



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

TERMO ADITIVO

PROCESSO 0006092-94.2019.4.01.8008

CONTRATO 040/19

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HORAS ININTERRUPTAS PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE **SÃO JOÃO DEL REI**, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA **LAGE & LAGE LTDA**.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Maurício Amorim de Albuquerque, (SEI nº0000210) por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pelas Portarias DIREF nº 37, de 15/03/2016 e nº 876/2022, de 21/06/2022, todas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LAGE e LAGE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.914.711/0001-71**, com sede na Rua Felipe Marchetti, 49, Bairro Vila Marchetti, São João Del Rei/MG, neste ato representada pelo Sr. Júlio Cesar Rosa Lage, CPF [REDAZIDA] celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato original:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o prazo de vigência estipulado na cláusula décima segunda do contrato, já prorrogado pelo Primeiro e Segundo Termos Aditivos, fica prorrogado para o período de **01/10/2022 a 30/09/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA: o reajuste do valor, previsto na Cláusula Nona do Contrato será efetivado por meio de Termo de Apostilamento após a publicação do IPCA / IBGE referente ao mês de agosto/2022, para efeito de verificação do percentual acumulado no período de 19/08/2021 a 18/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: as despesas decorrentes desta prorrogação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa 339039-77, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312).

Parágrafo Único: foi emitida a nota de empenho nº 2022NE000271, à conta da

dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA: fica alterada a redação do preâmbulo deste contrato, incluindo-se a referência à Portaria Presi 126/2022, de 26/04/2022 que regula os procedimentos relativos à aplicação de penalidades, em substituição das previsões referentes à IN 24/2013-CNJ e, posteriormente à IN 67/2020-CNJ. Desse modo, o dispositivo passa a vigor com a seguinte redação:

"A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria N.702 — DIREF/NUCRE, de 18/05/2016, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LAGE e LAGE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.914.711/0001-71**, com sede na Rua Felipe Marchetti, 49, Bairro Vila Marchetti, São João Del-Rei/MG, neste ato representada pelo Sr. Júlio Cesar Rosa Lage, CPF 423.888.726-34, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato de monitoramento de segurança eletrônica para a Justiça Federal em São João del-Rei, nos termos do Processo Administrativo nº 0006092-94.2019.4.01.8008, regido pela Lei nº 8.666/93, Portaria Presi 126/2022, de 26/04/2022 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:"

CLÁUSULA QUINTA: revoga-se o **parágrafo 4º da Cláusula Décima**, que trata da retenção *ad cautelam* do valor presumido da multa, antes da instauração regular do procedimento administrativo.

CLÁUSULA SEXTA: revogam-se os **§§ 2º, 3º e 4º da Cláusula Nona do Contrato**, que dispõem sobre a preclusão ao direito de reajuste e estipula deveres para exercê-lo.

CLÁUSULA SEXTA: Em vista do Art. 1º, X da Resolução CNJ 363, de 12 de janeiro de 2021, da Resolução PRESI 49/2021 e da Lei nº 13.709/2018 - LGPD, inclui-se a cláusula DEZOITO ao Contrato, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DEZOITO - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: - Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

§ 1º A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos,



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Amorim de Albuquerque, Diretor(a) da Secretaria Administrativa**, em 29/08/2022, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf6.jus.br/trf6/processos/verifica.php> informando o código verificador **0012069** e o código CRC **3CE0528E**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG
0006092-94.2019.4.01.8008

0012069v7